

LEI Nº 0.398, DE 28 DE JULHO DE 1.961

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 0.394,
DE 14 DE MARÇO DE 1.961.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 0.394, de 14 de março de 1.961, terá a seguinte redação: “Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.”

Parágrafo Único == O atual artigo 2º da Lei nº 0.394, passará a ser o artigo 3º, com a mesma redação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 28 de julho de 1.961.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO